

**LEI Nº 1.254, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.**

**CONCEDE INCENTIVO A EMPRESA CHRIST &  
MARTINI LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Glorinha autorizado a conceder incentivo a empresa CHRIST & MARTINI LTDA, CNPJ Nº 09.656.266/000-61, que consiste na manutenção dos encargos de locação do imóvel onde a empresa instalará sua sede, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, a contar da data do início de vigência do contrato de locação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 797/2005.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 10 de agosto de 2010.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento